



Ato Normativo UCI/UFOP n.º 06, de 25 de maio de 2026.

Dispõe sobre a adoção do protocolo de julgamento com perspectiva de gênero do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – como metodologia de orientação, condução e análise de condutas de conotação sexual.

Art. 1º A análise de admissibilidade, a condução e a elaboração de relatórios no curso de procedimentos investigativos, bem como a condução e a elaboração do relatório final no curso de procedimentos correccionais (PADs), deverão atentar, naquilo que se mostrar compatível com a atividade correccional, para a utilização do protocolo para julgamento com perspectiva de gênero criado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNJ n.º 27, de 2 de fevereiro de 2021 e eventuais versões posteriores decorrentes de atualização. (redação alterada pelo Ato Normativo UCI/UFOP n.º 07, de 02 de junho de 2026, publicado no Boletim Administrativo Ano 28, n.º 17, de 08 de junho de 2026).

§1º As disposições deste ato normativo são aplicadas, em especial, mas não exclusivamente, aos juízos de admissibilidade, aos procedimentos investigativos e aos processos correccionais (PAD) destinados à apuração de comportamentos supostamente caracterizados como condutas de conotação sexual.

§2º A UCI/UFOP apresentará as linhas gerais do protocolo de julgamento com perspectiva de gênero aos membros das comissões de procedimentos investigativos e de processos administrativos disciplinares antes do início de suas atividades.

§3º A perspectiva de gênero deverá ser observada, naquilo que se mostrar compatível com a atividade correccional, ao longo de todas as fases dos procedimentos e processos descritos no *caput* deste artigo, dentre os quais, destacam-se:

- I – análise de indícios e instrução probatória;
- II – nota técnica do juízo de admissibilidade;
- III – relatório final de procedimento investigativo;
- IV – relatório final de comissão de processo administrativo disciplinar;

§4º Para fins do enquadramento disciplinar das condutas de conotação sexual, serão adotadas as orientações da Nota Técnica n.º 3285/2023/CGUNE/DICOR/CRG ou Nota Técnica CGUNE/DICOR/CRG que vier a substituí-la.

Art. 2º A UCI/UFOP buscará parcerias internas ou externas voltadas à capacitação de seus membros e dos membros de comissão de procedimentos investigativos ou de processos administrativos disciplinares em relação à adoção do protocolo de julgamento com perspectiva de gênero.

Art. 3º As atividades de correição descritas neste ato normativo também deverão observar o conteúdo do Guia Lilás, elaborado pela Corregedoria Geral da União, ou documento posterior que vier a substituí-lo.

Art 4º Este Ato Normativo não alcança os atos já praticados antes da sua entrada em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Unidade de Corregedoria Instituída – UCI
Diretoria de Corregedoria Geral - DCG



Art. 5º Este Ato Normativo entrará em vigor 30 (trinta) dias após data da sua publicação no boletim administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto.

Felipe Comarela Milanez
Diretor de Corregedoria Geral
UCI/UFOP



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 36 - Nº.16 **29 de maio de 2026**

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Republicação do Ato Normativo UCI/UFOP n.º 06, de 25 de maio de 2026, com as alterações previstas no Ato Normativo UCI/UFOP n.º 07, de 02 de junho de 2026.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 36 - Nº.17 **08 de junho de 2026**

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br

